



UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO



REGULAMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
– MODALIDADE A DISTÂNCIA

Curso criado pela Resolução CONSEPE nº 14 de 25/02/08

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Definição

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

CAPÍTULO III – Da Estrutura Organizacional

Secção I – Dos Órgãos Colegiados

1. Do Colegiado de curso

Secção II – Das Coordenações

1. Da Coordenação de curso
2. Da Coordenação Pedagógica de Pólo

Secção III – Dos Órgãos de Apoio

1. Da Equipe Pedagógica
2. Do Professor Formador
3. Dos Orientadores Acadêmicos/Tutores
4. Da Secretaria Acadêmica
5. Do Registro Acadêmico
6. Do Apoio Tecnológico

Secção IV - Do Corpo Discente

CAPÍTULO V – Da Estrutura Curricular e da Avaliação

Secção I – Da Estrutura Curricular

Secção II - Da Avaliação da Aprendizagem

Secção III – Da Integralização Curricular e Aproveitamento de Estudos

Secção IV – Da Transferência

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º – Este Regulamento define a estrutura de funcionamento do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, criado pela Resolução nº 14, de 25 de fevereiro de 2008, do CONSEPE/UFMT.

§1º - O Curso Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, de que trata esse Regulamento constitui-se em um dos Projetos do Núcleo de Educação Aberta e a Distância – NEAD, do Instituto de Educação - IE, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, fazendo parte de um programa da Secretaria de Educação a Distância – SEED, do Ministério da Educação – MEC, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

§2º O projeto do curso de Licenciatura em Pedagogia- Modalidade a Distância teve autorização para funcionamento em 25/02/08.

§3º - O funcionamento desse curso constitui-se responsabilidade da UFMT/UAB e Prefeituras Municipais que firmaram convênio com a SEED/MEC para oferta do curso.

§4º - O curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, para atender as especificidades regionais e a dinâmica da modalidade a distância é ofertado em Pólos localizados nos municípios conveniados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, em conformidade ao projeto político pedagógico do curso, tem por objetivos gerais oferecer aos estudantes formação teórica e metodológica de qualidade, na direção de suas preocupações fundamentais que seguem:

Objetivos Gerais:

- contribuir para a compreensão do processo educativo na primeira etapa da Educação Básica, em suas múltiplas inter-relações pedagógicas, históricas, sociais, econômicas, políticas e culturais;
- contribuir para o conhecimento dos fundamentos teóricos das ciências que integram a proposta de atendimento à criança, e concomitantemente, seu tratamento didático-metodológico exigido, no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental;

- desenvolver autonomia pessoal e intelectual que lhe permita relacionar-se com o mundo do conhecimento e com os demais atores que integram o contexto educacional, conduzindo, assim, sua caminhada.

Objetivos Específicos:

- compreender a natureza das relações e inter-relações sociais, econômicas, políticas e culturais na constituição da realidade da educação infantil brasileira e regional, bem como a importância do processo de atendimento à criança;
- compreender os fundamentos das teorias do conhecimento que sustentam as propostas metodológicas do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- compreender o processo de desenvolvimento da criança na construção de suas relações com o mundo e com os outros, em seus aspectos cognitivo, biológico, físico, motor, social, afetivo e moral;
- conhecer criticamente os conteúdos específicos que integram as diferentes ciências do currículo da educação infantil e o ensino fundamental;
- desenvolver postura investigativa que o leve a problematizar a realidade, o seu entorno, e a compreender sua prática profissional em toda sua complexidade;
- desenvolver, no âmbito do projeto político e pedagógico de sua instituição, a capacidade de organização curricular para subsidiar, de forma integral, a criança. Em seu processo de construção dos conhecimentos históricos no campo das Múltiplas Linguagens, do Pensamento Matemático, da Descoberta da Realidade Natural e Artificial e do Mundo Social como Diversidade Cultural, Geográfica e Histórica;
- criar espaços de aprendizagem coletiva, incentivando o diálogo, a troca de idéias e o trabalho colaborativo;
- habilitar-se para o exercício da atividade profissional na Educação Infantil e desenvolver a competência técnico-política para propor soluções aos problemas do cotidiano, à luz de realidades diversificadas.

Art. 3º – O ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, dar-se-á mediante Processo Seletivo Específico sob a responsabilidade da Coordenação de Exames Vestibulares (CEV) da UFMT, em conformidade com critérios estabelecidos pela equipe pedagógica do Curso.

Parágrafo Único - No ato da Matrícula para ingresso no curso, o candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela CAE e assinar o Termo de Ciência de que deverá cumprir toda a carga horária prevista na matriz curricular para integralização do curso.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – A estrutura organizacional do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, é composta por Órgão Colegiado, Coordenações e Equipes de Apoio que atuam integradamente.

Secção I - Dos Órgãos Colegiados

Do Colegiado de Curso

Art. 5º – O Colegiado de Curso é o responsável pelo projeto político pedagógico do curso, com a função de garantir unicidade de ações nos Pólos em que é oferecido. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - O Colegiado de Curso é constituído pelos seguintes membros:

- a) O Coordenador do curso, que é o presidente do Colegiado;
- b) Um representante dos Coordenadores Pedagógicos de Pólo;
- c) Um representante dos professores autores/conteudistas;
- d) Um representante dos professores formadores das áreas de conhecimento;
- e) Um representante dos Orientadores Acadêmicos/Tutores;
- f) Um representante dos discentes do curso.

§ 2º - A Coordenação do Curso será designada por meio de Portaria dos Órgãos Superiores da UFMT.

Art. 6º - Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Fixar as diretrizes do curso;
- b) Acompanhar e avaliar as ações didático-pedagógicas e de gestão do curso;
- c) Encaminhar à Coordenação da UAB e ao CONSEPE o calendário geral, as matrículas e alterações referentes ao Regulamento do curso;
- d) Propor e estimular pesquisas de interesse do curso;
- e) Discutir e aprovar o calendário acadêmico dos Pólos;
- f) Analisar e aprovar reivindicações do corpo discente;
- g) Propor à coordenação do curso e equipe pedagógica encaminhamentos para o desenvolvimento do curso;
- h) Suspender temporariamente o funcionamento do curso em Pólos que não estejam em condições de viabilizá-lo.

Secção II – Das Coordenações

Da Coordenação do curso

Art. 7º – A Coordenação do curso será exercida por um professor da UFMT, membro da equipe pedagógica do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, indicado por seus integrantes e referendado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único - O Coordenador terá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 8º – Compete ao Coordenador do curso:

- a) Convocar e presidir o Colegiado de Curso;
- b) Coordenar o desenvolvimento do curso nos Pólos;
- c) Exercer a direção administrativa, financeira e pedagógica do curso;
- d) Dar cumprimento às decisões do Colegiado de Curso e dos Órgãos Superiores da UFMT;
- e) Acompanhar a elaboração do material didático do curso desde a sua concepção até a finalização gráfica;
- f) Acompanhar a logística de distribuição do material didático do curso aos Pólos e destes aos estudantes;
- g) Orientar o Professor Formador sobre o planejamento, execução e acompanhamento pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem durante o desenvolvimento da disciplina;
- h) Acompanhar o professor formador na elaboração do guia de estudo das disciplinas;
- i) Acompanhar o desenvolvimento do curso nos Pólos e no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Promover melhorias e atualizações no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso;
- k) Elaborar relatório anual de atividades com base no Relatório de cada Pólo;
- l) Zelar pelos interesses do Curso junto aos Órgãos Superiores, empenhando-se pela obtenção de recursos necessários ao seu desenvolvimento;
- m)** Representar o curso junto aos Órgãos Superiores do IE, UFMT e outras Instituições;
- n)** Elaborar e encaminhar a Planilha Financeira e a Memória de Cálculo a Coordenação da UAB/UFMT e aos órgãos financiadores visando obter recursos necessários ao desenvolvimento do curso;
- o)** Participar ativamente dos Fóruns e Encontros da Área de Pedagogia da UAB, promovidos pela SEED/MEC;
- p)** Cuidar da divulgação do curso e participar na política de expansão do mesmo dentro e fora do Estado.

Da Coordenação Pedagógica de Pólo

Art. 9º – Cada Pólo que oferece o curso terá uma Coordenação Pedagógica que será representada por um membro do corpo docente do curso.

Art. 10 – Compete ao Coordenador Pedagógico de Pólo:

- a) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico do curso no Pólo e no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) Coordenar e acompanhar o trabalho dos orientadores acadêmicos/tutores do curso no Pólo sob sua responsabilidade;
- c) Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes do curso, através da análise de relatórios e Fichas Avaliativas;
- d) Participar das capacitações/formações dos Orientadores Acadêmicos/Tutores no Pólo ou na UFMT;
- d) Apoiar a coordenação do curso na orientação ao Professor Formador quanto ao planejamento, execução e acompanhamento pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem durante o desenvolvimento da disciplina;
- e) Acompanhar o trabalho dos Professores Formadores e orientadores acadêmicos/ tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- f) Contribuir com a coordenação do curso na promoção de melhorias e atualizações no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso;
- g) Promover, se julgar necessário, assembléia junto aos estudantes do curso para orientações/ esclarecimentos;
- h) Promover reuniões pedagógicas mensais junto aos Orientadores Acadêmicos/Tutores do Pólo;
- i) Participar das reuniões periódicas junto a equipe pedagógica do curso;
- j) Colaborar ativamente na avaliação do curso nas dimensões pedagógicas e de gestão;
- L) Apoiar a coordenação do curso no acompanhamento da elaboração do material didático do curso, da concepção a finalização gráfica;
- m) Apoiar a coordenação do curso no acompanhamento da logística de distribuição do material didático do curso aos Pólos e destes aos estudantes;
- n) Apresentar a Coordenação do Curso e demais componentes da equipe pedagógica avaliação sobre o andamento do sistema de orientação acadêmica/tutoria e sistema de avaliação da aprendizagem no Pólo;
- o) Encaminhar Fichas Avaliativas devidamente preenchidas e assinadas ao Setor de Registro Acadêmico do Curso;
- p) Encaminhar à coordenação do curso a lista de alunos em situação irregular para que se tomem as devidas providências;
- q) Produzir relatório anual de atividades pedagógicas do curso no Pólo e encaminhar à Coordenação do Curso;

- r) Dar cumprimento ao regulamento do curso, às decisões do Colegiado e dos Órgãos Superiores da UFMT.

Secção III – Dos Órgãos de Apoio

Da Equipe Pedagógica

Art. 11 – Os órgãos de apoio do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, serão constituídos pelo coordenador do curso, pelos coordenadores pedagógicos de Pólo, pelos professores formadores, pelos orientadores acadêmicos/tutores e pelo corpo técnico-administrativo, ligados ao desenvolvimento do curso.

§ 1º - Para a composição da equipe pedagógica, além dos professores do quadro permanente do curso, os departamentos da UFMT, anualmente, colocarão à disposição do curso professores, com carga horária específica, de acordo com a área/disciplina de atuação, os quais ficarão à disposição do NEAD.

§ 2º - Esta equipe reunir-se-á periodicamente para discutir e avaliar o curso, nas dimensões pedagógicas e de gestão.

Art. 12 – Compete à Equipe Pedagógica:

- a) Orientar as atividades do curso desenvolvidas nos Pólos;
- b) Propor à Coordenação do curso as medidas necessárias ao bom desenvolvimento do curso;
- c) Recomendar à coordenação do curso a indicação ou substituição de docentes e técnicos da UFMT ou de Orientadores Acadêmicos/tutores que não estejam atuando em consonância com o projeto político pedagógico do curso;
- d) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso e da modalidade da educação a distância;
- e) Realizar o acompanhamento do percurso acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- f) Participar dos cursos de aprofundamento teórico relativo as áreas de abrangência do curso e modalidade de EaD;
- g) Participar de encontros e reuniões periódicas relativas ao curso;
- h) Dispor-se a viajar aos pólos para desenvolver atividades acadêmicas de acordo com o calendário do curso;
- i) Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa visando o aprofundamento teórico-metadológico da modalidade de educação a distância e avaliação do projeto do curso;
- j) Produzir e reelaborar material didático a ser utilizado no curso;
- l) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das áreas de conhecimento, em especial, na sua área de formação.

Dos Professores Formadores

Art. 13 – O quadro de professores formadores é composto por professores do quadro permanente do curso e por professores dos Departamentos do Instituto de Educação e dos demais Departamentos da UFMT.

Art. 14 – Compete aos professores formadores:

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, organização e desenvolvimento da disciplina junto aos Orientadores Acadêmicos/Tutores;
- b) Cadastrar-se no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso;
- c) Elaborar planejamento da formação de orientadores acadêmicos/tutores de sua área/disciplina de atuação;
- d) Elaborar guia de estudo da disciplina contendo as atividades de aprendizagem e atividades avaliativas com seus respectivos critérios de acompanhamento/avaliação (Meio I e Meio II), sob a orientação da Coordenação do Curso e dos Coordenadores Pedagógicos de Pólo;
- e) Submeter o planejamento e guia de estudo da disciplina a discussão e avaliação da equipe pedagógica do curso;
- f) Entregar os documentos acima mencionados na data prevista no calendário do curso;
- g) Solicitar com antecedência de, no mínimo uma semana, os recursos didáticos (multimídia, filmes, textos complementares), que utilizará na formação da disciplina;
- h) Realizar a formação dos Orientadores Acadêmicos/Tutores nos Pólos ou na UFMT, atendendo ao calendário do curso;
- i) Acompanhar o trabalho dos Orientadores Acadêmicos/Tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o desenvolvimento da disciplina;
- j) Articular-se à coordenação pedagógica de Pólo e aos Orientadores Acadêmicos/Tutores oferecendo subsídio ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do estudante durante o desenvolvimento da disciplina;
- l) Propor ferramentas de interação e interlocução diária com Orientadores Acadêmicos/Tutores e estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o desenvolvimento de sua disciplina;
- m) Acompanhar o processo de planejamento, organização e desenvolvimento das Práticas Educativas e Seminário Temático no Pólo em que acompanhou o desenvolvimento da disciplina;
- n) Acompanhar o processo de planejamento, organização e desenvolvimento das Práticas Pedagógicas e Ensino/ Estágio no Pólo em que acompanhou o desenvolvimento da disciplina.

Dos Orientadores Acadêmicos/Tutores

Art. 14 – Os Orientadores Acadêmicos/Tutores integrarão os Pólos e serão credenciados para a função mediante processo seletivo, realizado pela equipe pedagógica, conforme critérios indicados no projeto do curso, numa relação de um para vinte e cinco estudantes, no máximo.

Parágrafo Único - A vinculação empregatícia dos Orientadores Acadêmicos é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, integrantes dos Pólos onde se desenvolve o curso, conforme o que consta nos Convênios estabelecidos para o oferecimento do curso.

Art. 15 – Compete aos Orientadores Acadêmicos/Tutores atividades que se agrupam em duas dimensões.

a) do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem:

- participar dos cursos e reuniões pedagógicas para aprofundamento teórico relativo aos conteúdos trabalhados nas diferentes áreas;
- realizar estudos sobre a educação a distância;
- conhecer e participar das discussões relativas à confecção e uso do material didático do curso;
- acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do estudante no ambiente virtual de aprendizagem (plataforma moodle),
- auxiliar o estudante em seu processo de estudo, orientando-o individualmente e/ou em pequenos grupos;
- estimular o estudante a ampliar seu processo de leitura, para além do material didático do curso;
- auxiliar o estudante na auto-avaliação da aprendizagem;
- detectar dificuldades de aprendizagem e propor encaminhamentos de solução;
- estimular o estudante em momentos de dificuldades;
- participar ativamente do processo de avaliação da aprendizagem do estudante;
- relacionar-se com os demais orientadores, na busca de contribuir para o processo de avaliação do curso;
- fazer o registro do processo avaliativo de cada aluno sob sua responsabilidade;
- entregar ao Coordenador Pedagógico do Pólo, as Fichas Avaliativas do Meio I e II com os resultados do processo avaliativo dos acadêmicos sob sua responsabilidade, até 30 dias após o término da disciplina.

b) da análise e avaliação do curso e da modalidade a distância:

- apontar as falhas no sistema de orientação acadêmica/tutoria;
- avaliar o ambiente virtual de aprendizagem com base nas dificuldades apontadas pelos estudantes;
- avaliar os materiais didáticos do curso com base nas dificuldades apontadas pelos estudantes;
- informar a coordenação pedagógica de pólo sobre a necessidade de apoio complementar ao estudante não previsto pelo projeto;
- apontar problemas relativos à modalidade da EaD, com base nas dificuldades apontadas pelos estudantes;
- participar do processo de avaliação do curso e da modalidade de EaD;
- desenvolver pesquisas, individualmente ou em equipes, sobre sua prática e sobre a experiência no curso.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 16 – A Secretaria do curso será composta por um funcionário, selecionado pela coordenação pedagógica do curso, que será responsável pela escrituração de documentos do curso.

Art. 17 – É de competência da secretaria acadêmica do curso:

- a) Desempenhar todas as funções relativas ao recebimento, expedição e arquivo de correspondência relativa ao curso;
- b) Organizar e manter atualizado os arquivos relativos ao curso;
- c) Executar todo trabalho de digitação necessário ao desenvolvimento do curso;
- d) Manter comunicação constante com os secretários e coordenações dos Pólos de abrangência do curso.
- e) Manter atualizadas os arquivos (professores, orientadores/tutores, componentes curriculares) do curso no SISUAB;
- f) Atender as necessidades da coordenação do curso no sentido de manter a organização da escrituração do curso.

Do Registro Acadêmico

Art. 18 – A Coordenação de Administração Escolar – CAE, da UFMT disponibilizará um funcionário que será responsável pelo Setor de Registro e Controle dos estudantes matriculados no curso.

Art. 19 – É de competência do funcionário deste setor:

- a) Orientar os Coordenadores e Secretários e Coordenadores de Pólos acerca dos procedimentos legais e processuais que se referem ao registro acadêmico do curso;
- b) Fazer o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- c) Colaborar com a coordenação do curso no sentido de tomar as devidas providências em relação aos estudantes que estão em situação irregular;
- d) Acompanhar os processos de transferência e afastamento temporário dos estudantes;
- e) Expedir atestado de matrículas e histórico escolar;
- f) Manter atualizadas as estatísticas do curso (matrículas, transferências, desistências, evasões, resultados de avaliações) no SISUAB e SIGED;
- g) Fazer a inscrição dos estudantes para as provas oficiais do MEC;
- h) Ao final do ano letivo, encaminhar para o setor responsável os resultados de avaliação dos estudantes;
- i) Encaminhar, ao final do curso, toda documentação necessária para expedição de Diploma dos estudantes que concluíram o curso.

Do Apoio Tecnológico

Art. 20 – O Setor de Apoio Tecnológico é composto por um funcionário, selecionado pela equipe da Secretaria Tecnologia da Informação e Comunicação Aplicada a Educação – STICAE, da UFMT.

Art. 21 – É competência deste setor:

- a) Realizar formação dos estudantes, equipe pedagógica, secretários e coordenadores de pólo para o uso da plataforma moodle;
- b) Fazer as devidas atualizações no Sistema Acadêmico de Gerenciamento em Educação a Distância - SIGED;
- c) Oferecer à equipe pedagógica do curso formações para o uso das ferramentas educativas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem no curso, dentre outros;
- d) Criar e manter em funcionamento uma rede comunicativa e interativa que viabilize a interlocução entre as diferentes equipes e órgãos envolvidos no curso;

- e) Criar e manter atualizado o site do curso;
- f) Implementar melhorias no ambiente virtual de aprendizagem do curso;
- g) Alimentar o ambiente virtual de aprendizagem do curso de acordo com o desenvolvimento de seus componentes curriculares.

Secção IV – Do Corpo Discente

Art. 22 – O corpo discente do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, constitui-se de profissionais da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública de ensino, bem como daqueles oriundos da demanda social da região pólo.

Parágrafo Único - Ao ingressar no curso o estudante fica sujeito às normas que regulamentam a vida acadêmica dos estudantes da UFMT.

Art. 23 – Os alunos do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, ficarão nucleados em Pólos, dotados de infra estrutura necessária à garantia da qualidade do curso e terão como interlocutores diretos os Orientadores Acadêmicos/Tutores e Professores Formadores de que trata a Secção III.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO

Secção I – Da Estrutura Curricular

Art. 24 – O curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, será desenvolvido mediante a modalidade de educação a distância.

Art. 25 – O currículo do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, detalhado no Projeto Político Pedagógico, baseia-se na relação teoria-prática, tendo como conceitos norteadores a Historicidade, a Construção, a Diversidade e a Interação.

Art. 26 – O curso terá uma duração mínima de quatro anos e máxima de cinco anos.

Art. 27 – A estrutura curricular do curso integralizará um total de 3260 (três mil duzentas e sessenta) horas, e 213 (duzentos e treze) créditos, compreendendo quatro núcleos de estudos.

§ 1º - O primeiro Núcleo de Estudos refere-se aos Fundamentos da Educação, num

total de 840 (oitocentas e quarenta) horas.

§ 2º - O segundo Núcleo de Estudos refere-se à Cuidar e Educar a Criança num total de 300 (trezentas) horas.

§ 3º - O terceiro Núcleo de Estudos refere-se a Ciências Básicas e Metodologia, num total de 840 (oitocentos e quarenta) horas.

§ 4º - O quarto Núcleo de Estudos refere-se à Gestão e Trabalho Pedagógico na Educação com 480 (quatrocentas e oitenta) horas.

§ 5º - Integrarão, ainda, aos quatro núcleos de estudos as Práticas Educativas e Seminários Temáticos, às Prática Pedagógicas e Ensino/ Estágio e Atividades Acadêmicas Científico-Culturais, num total de 800 (oitocentas) horas.

Art. 28 – As Práticas Educativas e Seminários Temáticos, as Práticas Pedagógicas e Ensino/ Estágio e as Atividades Acadêmicas Científico-Culturais possuem Regulamento específico.

Seção II – Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 29 – A avaliação, em sentido amplo, no contexto do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, é entendida como uma atividade política que tem por função básica subsidiar a Equipe Pedagógica e o Colegiado de curso para tomadas de decisões.

Parágrafo Único – A avaliação pressupõe, portanto, não só análises e reflexões relativas a dimensões estruturais e organizacionais do curso de Pedagogia, modalidade a distância, numa abordagem didático-pedagógica, como, também, as dimensões relativas aos aspectos políticos da formação do professor para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 30 – A avaliação da aprendizagem, decorrente da concepção acima, deverá se sustentar em princípios análogos aos da avaliação da educação presencial, requerendo, porém, tratamento especial no sentido de favorecer ao estudante o desenvolvimento da capacidade de produzir conhecimento e posicionar-se criticamente frente às situações concretas que se apresentem.

Parágrafo Único – Nos termos do presente artigo a avaliação do processo ensino-aprendizagem deverá priorizar a análise da capacidade de reflexão crítica do estudante, tendo por base os princípios norteadores do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

Art. 31 – A avaliação da Aprendizagem, concebida na forma acima, será realizada ao longo de cada área e disciplinas, compreendendo três momentos do processo, a saber:

I – Acompanhamento do percurso do estudante compreendendo seus estudos, seguindo as propostas de atividades indicadas pelo material didático do curso e pelo Guia de Estudos da disciplina, em interlocução permanente entre os professores formadores, coordenação pedagógica de pólo, orientadores acadêmicos e estudantes (Meio I);

II – Produção de trabalhos escritos, sínteses dos conhecimentos trabalhados e verificação de aprendizagem, a ser realizada presencialmente (Meio II);

III – Apresentação dos resultados de pesquisas realizadas ao longo de cada Núcleo de Estudos nas Práticas Educativas e Seminários Temáticos (Meio III).

Art. 32 – O acompanhamento do estudante nos diversos momentos se dará mediante a Orientação Acadêmica/Tutoria, em parceria com professores formadores e coordenação pedagógica de pólo e será relatado em fichas individuais e “registrado” na forma dos seguintes conceitos:

A – Ótimo

B – Bom

C – Regular

RP – Refazer Percurso

§ 1º - Os critérios específicos da avaliação da aprendizagem serão elaborados e propostos pelo(s) Professor(es) Formador(es) da área/disciplina e definidos em parceria com os Orientadores Acadêmicos e Coordenação Pedagógica de Pólo, de acordo com o calendário do curso.

Art. 33 – Após a realização e participação nos Meios I e II poderá ser feita a avaliação final do desempenho do estudante na disciplina, traduzido em número por exigência institucional, da seguinte forma:

A – 9,0 a 10,0

B – 7,0 a 8,9

C – 5,0 a 6,9

RP – 0 a 4,9

Art. 34 – O detalhamento do processo de avaliação da aprendizagem dos Meios I, II e III constam nos documentos “Orientações sobre o Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Curso de Licenciatura em Pedagogia - modalidade a distância” e “Sistema de Avaliação em EaD da UFMT”, anexo ao presente regulamento.

Art. 35 – O estudante que não obtiver pelo menos o conceito B na avaliação, em qualquer dos Meios, será orientado a refazer o percurso de estudos.

Art. 36 – O estudante realizará as avaliações do Meio II, presencialmente, nas datas

previstas no calendário do Curso.

Art. 37 – O registro acadêmico das avaliações será entregue pelo Orientador Acadêmico/Tutor, ao final de cada área/disciplina, a Coordenação Pedagógica de Pólo. Este encaminhará ao responsável pelo Setor de Registro Acadêmico.

Secção III

Da Integralização Curricular e Aproveitamento de estudos

Art. 38 – O período de integralização curricular do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, é de quatro a cinco anos, conforme a Resolução nº 14 do CONSEPE.

Parágrafo Único – Sendo detectado pelo Colegiado do Curso a defasagem do estudante em relação ao tempo de integralização, o Colegiado deverá estabelecer um Programa de Integralização para este estudante.

Art. 39 – O afastamento temporário do curso deverá ser requerido pelo estudante ao Colegiado de Curso que dará parecer conclusivo sobre o mesmo.

§ 1º - O afastamento temporário terá a duração máxima de quatro meses durante o curso, podendo ser requerido num único período ou parceladamente.

§ 2º - Esse tempo de afastamento não é contado no prazo de integralização.

Art. 40 – Caberá à Equipe Pedagógica do curso a decisão quanto ao aproveitamento de disciplinas, mediante a avaliação do programa das mesmas.

Seção IV

Da Transferência

Art. 41 – Os acadêmicos do Curso de licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância, matriculados regularmente na Universidade Federal de Mato Grosso, têm assegurado sua transferência de um Pólo para outro desde que havendo existência de vaga.

Parágrafo Único – Os trâmites para solicitação de transferência interna entre os Pólos seguirão as normas estabelecidas pelo Setor de Registro Acadêmico do Curso.

Art. 42 – Poderão ser aceitas transferências externas de estudantes matriculados em instituições públicas de ensino superior que oferecem curso similar ao oferecido pela UFMT, na modalidade a distância, após análise do processo pela Equipe Pedagógica do curso.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 – Este Regulamento entra em vigor com efeito retroativo a novembro de 2009, quando do início das atividades do curso nos Pólos de Lucas do Rio Verde, Pedra Preta e Sorriso.

Art. 44 – Os casos omissos neste Regulamento deverão ser julgados pelo Colegiado do curso.

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2010.

